



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

ATA DA 18ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 17ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 25 de maio de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI n.º 0197-000888/2017** - Proposta de Resolução que versa sobre o Plano de Segurança de Barragem, e altera dispositivos da Resolução Adasa n.º 10, de 13 de maio de 2011, objeto da Audiência Pública n.º 001/2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução que “regulamenta os procedimentos para elaboração do Plano de Segurança de Barragem, na forma da Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, altera dispositivos da Resolução Adasa n.º 10, de 13 de maio de 2011”, conforme proposta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos – SRH na Nota Técnica SEI-GDF n.º 17/2019- SRH/ADASA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 10/2020. **2. Processo SEI n.º 00197-00004874/2019-95** – Proposta de Resolução que versa sobre a alteração da Resolução n.º 14, de 27 de outubro de 2011, e da Resolução n.º 188, de 24 de maio de 2006, que visa coibir a presença de esgotos sanitários no sistema de drenagem de águas pluviais e mitigar a poluição por esgotos sanitários das águas superficiais do Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Resolução que altera a Resolução n.º 14, de 2011 e a Resolução n.º 188, de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 11/2020. **3. Processo SEI n.º 00197-00004641/2019-92** – Aprovação de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre ADASA, CODEPLAN, SLU e SEMA, para realização de pesquisas com o intuito de subsidiar o desenho de intervenções baseadas em ferramentas das ciências comportamentais aplicadas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, tendo como foco inicial a melhoria na qualidade da separação dos resíduos sólidos pelos cidadãos para a coleta seletiva domiciliar. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar o Plano de Trabalho proposto com a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica – ACT entre a ADASA, CODEPLAN, SLU e SEMA, que tem como objetivo a realização de pesquisas para subsidiar o desenho de intervenção/intervenções baseada(s) em *insights* comportamentais nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, tendo como foco inicial a melhoria na qualidade da separação dos resíduos sólidos pelos cidadãos para a coleta seletiva domiciliar, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 79/2020. **4. Processo SEI n.º 00197-00001307/2020-11** - Reclamação interposta pela usuária Sra. Maria Eunice dos Santos, em virtude do valor cobrado em sua fatura pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao mês de março/2020. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: **(i)** conhecer da reclamação interposta na forma de recurso, de Maria Eunice dos Santos, e, no mérito, negar-lhe provimento, em função do art. 118, § 5º, da Resolução Adasa n.º 14, de 2011,

[Handwritten signatures and initials]



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

devendo o prestador de serviços revogar o efeito suspensivo vigente, e, conforme indicação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, unidade técnica desta Adasa; (ii) recomendar que as partes busquem um acordo para que o débito seja sanado, considerando o contrato de adesão de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre a recorrente e a Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 78/2020. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente

Raimundo Ribeiro
Diretor

Jorge Werneck Lima
Diretor

Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor